

<b>MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>	
Órgão	Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)
UASG	980044
Objeto	AQUISIÇÃO DE TECIDOS E ACESSÓRIOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB.
Proc. Adm	043/2026
Informações básicas – Processo Administrativo – DISPENSA DE LICITAÇÃO	
O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura aquisição é nº 043/2026	
Área requisitante	
A contratação foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação Básica (SEMEB)	

## **1. JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de aquisição de tecidos e acessórios diversos justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB no desenvolvimento de atividades pedagógicas, cívicas, esportivas e culturais ao longo do ano letivo.

Os materiais a serem adquiridos serão utilizados na confecção, manutenção e reposição de itens essenciais para a realização de eventos promovidos pela Secretaria, tais como desfiles cívicos, com destaque para as comemorações do Dia da Independência do Brasil (07 de setembro), bem como na confecção de bandeiras, ornamentações e demais elementos utilizados nessas ocasiões.

Além disso, os tecidos e acessórios serão empregados na produção de vestimentas para apresentações escolares, festas tradicionais como as festividades juninas, jogos escolares, atividades culturais e projetos pedagógicos desenvolvidos nas unidades de ensino da rede municipal.

A aquisição visa garantir a padronização, organização e qualidade dos materiais utilizados nesses eventos, contribuindo para o fortalecimento das práticas educativas, valorização da cultura local, incentivo ao civismo e promoção da participação ativa dos alunos, professores e comunidade escolar.

Ressalta-se que a disponibilidade desses materiais de forma antecipada possibilita melhor planejamento e execução das ações ao longo do ano, assegurando maior eficiência na gestão das atividades promovidas pela SEMEB.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar o pleno desenvolvimento das ações educacionais, culturais e esportivas, atendendo ao interesse público e às demandas da rede municipal de ensino.

## **2. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTDE</b>	<b>VALOR UNIT</b>
01	Tecido Oxford	Metro	01	R\$
02	Tecido Jacquard	Metro	01	R\$
03	Tecido Cetim	Metro	01	R\$
04	Tecido Chita	Metro	01	R\$
05	Tecido Failete	Metro	01	R\$
06	Tecido TNT	Metro	01	R\$
07	Botões pequenos (pacote com 12 unidades)	Pacote	01	R\$
08	Botões dourados grandes (pacote com 12 unidades)	Pacote	01	R\$
09	Zíper 60 cm	Unid.	01	R\$
10	Balões nº 9 (pacote com 50 unidades)	Pacote	01	R\$
11	Flores em ramo	Unid.	01	R\$

## **3. PRÉ-REQUISITOS**

Para a execução do objeto, deverão ser observados os seguintes pré-requisitos:

3.1 A empresa contratada deverá estar devidamente constituída e regularizada, com inscrição ativa no CNPJ, bem como apresentar todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente;

3.2 Comprovar aptidão para o fornecimento dos materiais, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, quando solicitado;

3.3 Fornecer produtos de boa qualidade, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, garantindo durabilidade, resistência e adequação ao uso a que se destinam;

3.4 Responsabilizar-se pela entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e dentro dos prazos estabelecidos;

3.5 Substituir, no prazo determinado pela contratante, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações;

3.6 Atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, garantindo o fornecimento conforme as necessidades apresentadas ao longo da vigência do contrato;

3.7 Cumprir todas as normas e obrigações previstas na legislação aplicável, especialmente no que se refere às condições de fornecimento e responsabilidade contratual.

#### **4. PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação entrega do objeto, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento competente.

4.2 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação das certidões exigidas quanto à regularidade fiscal;

4.3 A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente aos serviços, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhista (CNDT) todas legível e sem rasuras.

4.4 Ocorrendo devolução da nota fiscal por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE;

4.5 O item anterior está condicionado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável.

4.6 Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.

4.7 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.8 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.9 O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.

#### **5. VIGÊNCIA**

5.1 O prazo de vigência da contratação será da assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2026.

##### **5.2 EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.2.1 Os preços contratados para os produtos deverão ser mantidos fixos pelo prazo de vigência do contrato.

5.2.2 Para reajustamento de preço a contratada deverá apresentar planilha de custos, e comprovar a alteração nos preços que ora reclama, devidamente comprovados e em observância da conveniência e oportunidade da Administração.

5.2.3 Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico financeiro.

## **6. FUNDAMENTO LEGAL**

6.1 Lei nº 14.133/2021 - O Art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) permite a dispensa de licitação para outros serviços e compras;

6.2 DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

## **7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da contratada:

7.1 Fornecer os tecidos e acessórios conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de referência;

7.2 Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, observando padrões adequados de durabilidade, resistência e acabamento;

7.3 Realizar a entrega dos produtos no prazo e local determinados pela Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, devidamente acondicionados;

7.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos, avarias ou perdas ocorridas durante o transporte até a entrega final;

7.5 Substituir, no prazo estipulado pela contratante, os produtos que apresentarem defeitos, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações;

7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

7.7 Atender prontamente às solicitações da contratante, prestando esclarecimentos e suporte sempre que necessário;

7.8 Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos materiais, incluindo transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

7.9 Cumprir todas as obrigações previstas na legislação vigente e demais normas aplicáveis à execução do objeto contratado.

## **8. OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da contratada:

8.1 Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

8.2 Receber e conferir os materiais fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;

- 8.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estejam em desacordo com as condições estabelecidas, solicitando sua substituição;
- 8.4 Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato, após o atesto do recebimento dos materiais;
- 8.5 Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a adequada execução do fornecimento;
- 8.6 Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas no cumprimento do contrato;
- 8.7 Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais;
- 8.8 Garantir as condições necessárias para o recebimento dos materiais nos locais indicados;
- 8.9 Zelar pelo cumprimento das cláusulas contratuais, assegurando o interesse público na execução do objeto.

## **9. DESPESAS DA CONTRATADA:**

- 9.1 Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos tecidos e acessórios correrão por conta exclusiva da contratada;
- 9.2 Estão incluídos nos custos da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, bem como quaisquer outros necessários ao cumprimento do objeto contratado;
- 9.3 A contratada será responsável pelas despesas com transporte, frete, carga e descarga, acondicionamento e entrega dos materiais nos locais indicados pela contratante;
- 9.4 Também serão de responsabilidade da contratada os custos relacionados à substituição de materiais que apresentem defeitos, avarias ou estejam em desacordo com as especificações;
- 9.5 A contratada deverá arcar com quaisquer despesas adicionais necessárias ao pleno cumprimento das obrigações assumidas, não cabendo à contratante qualquer ônus extra além do valor contratado.

## **10. PENALIDADES**

- 10.1 A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

10.1.1 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

10.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

10.2 No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos termos da Lei nº. 14.133/21, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 Multa de: 2% a 10% sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

10.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

10.4 A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

10.4.1 Deixar de entregar documentação exigida neste termo;

10.4.2 Apresentar documentação falsa;

10.4.3 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

10.4.4 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.4.5 Comportar-se de modo inidôneo;

10.4.6 Fizer declaração falsa;

10.4.7 Cometer fraude fiscal.

10.5 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

10.6 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos da Lei nº. 14.133/21, observados os prazos ali fixados.

## **11. RESCISÃO CONTRATUAL.**

11.1 O Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

11.2 Manifesta deficiência do serviço;

11.3 Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste termo;

11.4 Grave falta à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

11.5 Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

11.6 Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;

11.7 Prestação dos serviços de forma inadequada;

11.8 Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;

11.9 Descumprimento, pela Contratada, das penalidades pelo Contratante.

11.10 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, motivada por denúncias e devidamente apuradas através de processo administrativo, poderá haver a rescisão do contrato.

11.11 O presente contrato poderá ainda ser rescindido na seguinte FORMA:

- I. UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, quando prevalecer o interesse público, bem como nas situações previstas nos termos da Lei 14.133/21, sem que assista o direito à ressarcimento de prejuízos futuros ao ato da rescisão, ressalvada aquela prevista 14.133/21;
- II. AMIGAVELMENTE: por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação;  
UNILATERAL, AMIGÁVEL OU JUDICIAL: Quando ocorrer qualquer das situações previstas nos termos Lei 14.133/21.

## **12. FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

12.1 A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, conforme previsto nos termos da Lei nº 14.133/21;

12.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, o objeto se o mesmo estiver em desacordo com o estabelecido.

12.3 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

12.4 Atestar a execução e a qualidade dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado

12.5 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

12.6 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.

12.7 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato.

## **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1 Os licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter os licitantes aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

## **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 A classificação orçamentária correrá através de informações fornecidas através de declaração de dotação orçamentária de conformidade com o orçamento do ano de 2026, logo depois de tomadas as providências pelos setores competentes.

## **15. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE**

15.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei 14.133/21.

## **16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A solução proposta consiste na aquisição de tecidos e acessórios diversos, destinados ao atendimento das demandas das unidades escolares e setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação Básica.

O ciclo de vida do objeto inicia-se com o levantamento das necessidades, considerando as especificações técnicas, tipos de tecidos, cores, metragem e acessórios necessários para a execução de atividades pedagógicas, culturais, cívicas e esportivas ao longo do ano.

Em seguida, realiza-se solicitação de compra junto à empresa fornecedora, que deverá disponibilizar materiais novos, de boa qualidade e adequados à finalidade pretendida, observando padrões de resistência, durabilidade e acabamento.

Ressalta-se que o fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria, ao longo de todo o ano, de acordo com a necessidade das unidades escolares e o cronograma de atividades planejadas.

Após o fornecimento, os materiais serão recebidos e conferidos quanto à conformidade com as especificações estabelecidas, sendo posteriormente armazenados em local apropriado, de modo a garantir sua conservação até o momento da utilização.

Durante sua utilização, os materiais atenderão às necessidades propostas, contribuindo para a execução das ações educacionais e eventos, com foco na valorização cultural, incentivo ao civismo e participação da comunidade escolar.

Dessa forma, a solução apresenta viabilidade técnica e funcional, garantindo o atendimento eficiente das demandas da Secretaria Municipal de Educação Básica.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de baixo valor, observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, assegurando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação Básica – SEMEB, com base na legislação vigente aplicável à matéria;

17.2 A contratada deverá cumprir integralmente todas as condições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às penalidades previstas em caso de descumprimento;

17.3 A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações e condições estabelecidas, não sendo admitidas alterações sem prévia autorização da contratante;

17.4 A contratante poderá realizar diligências e fiscalizações a qualquer tempo, com o objetivo de verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

17.5 A contratação não gera vínculo empregatício entre a contratante e os empregados da contratada, sendo esta última a única responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

17.6 Os materiais fornecidos deverão atender às normas de qualidade e segurança aplicáveis, garantindo sua adequada utilização nas atividades propostas;

17.7 Fica eleito o foro da comarca competente para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

17.8 Este Termo de Referência integra o processo administrativo correspondente, servindo de base para a contratação e execução do objeto.

Belterra-Pá, 30 de março de 2026

---

Dimaima Nayara Sousa Moura  
Secretária Municipal de Educação Básica  
Decreto nº002/2025